



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

FADPE

Processo nº: 385/2020

Tipo de licitação – Pregão eletrônico: Menor valor unitário (com BDI)

Data da sessão: 24 de julho de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

A **Fadpe** – Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão, sediada a Av. Japiassu Coelho, 545 - Cascatinha, Juiz de Fora - MG, mediante o(a) pregoeiro(a), designado(a) pela **Portaria nº 10/2019-DE, de 11/10/2019**, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, **na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor valor unitário (com BDI)** nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/19, do Decreto nº 7.746/12, do Decreto nº 7892/13, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/10, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/18 da Lei Complementar nº 123/06, da Lei nº 11.488/07, do Decreto nº 8.538/15, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos

I - DO OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto da presente licitação, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES POR LÂMPADAS DE LED para atender à necessidade do projeto CONVÊNIO 852.893/2017 - MONITORAÇÃO DE RAMAIS** gerenciados pela Fadpe, conforme especificações descritas no Anexo I.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações constantes **do Portal de Compras do Governo Federal**, e as especificações constantes do edital, prevalecerão, sempre, as do edital.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A sessão deste pregão será pública e realizada em conformidade com este edital, na data, horário e endereço indicados no preâmbulo.



2.2 Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, e que estejam cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), de acordo com o Art. 19 do Decreto 10.024/19.

2.2.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, os documentos expedidos nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem à data da sessão deste certame serão considerados válidos.

2.3 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.3.1 Em recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.3.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou com a FADEPE suspenso; ou que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas, punidas nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02 c/c o Art. 19 do Decreto 10.024/19;

2.3.3 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.3.4 Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

2.3.5 Da qual seja sócio, dirigente ou responsável técnico servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação.

2.4 Os participantes deverão manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitações previstas neste edital, e aos requisitos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

III - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico (Art. 19 do Decreto 10.024/19).

3.1.1 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do Sistema Eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

3.2 Os participantes deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de **03 (três) dias úteis** antes da data de realização do pregão.

3.3 O credenciamento do participante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.4 O credenciamento junto ao provedor do Sistema Eletrônico implica na responsabilidade legal do participante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico (Art. 19 do Decreto 10.024/19).



3.5 O uso da senha de acesso pelo participante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema Eletrônico ou à FADEPE, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros, (Art. 19 do Decreto 10.024/19).

3.6 O encaminhamento da proposta pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O proponente declarará no Sistema Eletrônico, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste edital, sujeitando-se a sanções legais na hipótese de declaração falsa.

IV - DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do participante e subsequente encaminhamento dos valores totais para cada item cotado, até a data e hora marcada para abertura da sessão de lances do pregão, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

4.2 A Proposta de Preços assinada (digitalizada), contendo as especificações do objeto ofertado, devidamente detalhadas, já atualizada com o último lance dado, bem como toda a documentação referente à habilitação da empresa, deverá ser formulada e ANEXADA no Portal de Compras do Governo Federal, na tela própria, no prazo de **até 02 (duas) horas** do término da etapa de lances da sessão pública, devidamente convocado pelo pregoeiro. Qualquer dificuldade ou impedimento no processo de anexação de arquivos deverá ser comunicado imediatamente à FADEPE, via e-mail: josiane.loures@fadepe.org.br, dentro deste mesmo prazo, sob pena de desclassificação automática da empresa.

4.2.1 Posteriormente, PODERÁ, a critério do pregoeiro, ser solicitado o envio dos originais ou cópias autenticadas da proposta/documentação completa, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SETOR DE LICITAÇÕES DA FADEPE, no endereço indicado nesse edital; devendo ser, neste caso, informado, obrigatoriamente por e-mail (e confirmado o recebimento), o código do envio via correios para rastreamento, imediatamente à respectiva postagem. O não cumprimento do prazo de entrega da documentação original ou autenticada (48 horas) citada, ou o não envio do código de rastreamento no mesmo prazo acima, QUANDO SOLICITADO, acarretará na desclassificação automática da empresa e a mesma poderá sofrer punições cabíveis.

4.2.2 A proposta de preços deverá conter o seguinte:

4.2.2.1 Prazo de **validade da proposta** não deverá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da abertura deste Pregão. Caso esse prazo seja omitido, o Pregoeiro entenderá como sendo igual ao previsto nesse subitem;



4.2.2.2 Especificação clara e completa do(s) serviço(s) a ser(em) oferecido(s), conforme especificações e na ordem constante no edital e seu(s) anexo(s).

4.2.2.3 Planilha de formação de custos, obedecendo à sequência do(s) item(s), sem conter alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, em moeda corrente nacional, expressos por algarismos, constando os valores unitários e totais de cada componente do Anexo I e o preço por item por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

4.2.2.4 Declaração expressa de que o(s) preço(s) proposto(s) abrangem todos os insumos, incluindo quaisquer custos, despesas e encargos de qualquer natureza, como impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras parcelas que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços objeto deste certame, sendo vedado ao participante vencedor qualquer pleito posterior a este título.

4.3 Assim, após o encerramento da fase de lances do Pregão Eletrônico, na fase de "Aceitação", será solicitado pelo(a) Pregoeiro(a), em "Convocar Anexo", o uso desta opção; selecionando, na tela do sistema, o(s) fornecedor(es) convocado(s), o(s) qual(is) DEVERÁ(O) ENVIAR O ARQUIVO ANEXO (proposta/documentação), por item, relativamente ao último lance ofertado, tudo conforme convocação no sistema Portal de Compras do Governo Federal . Os PARTICIPANTES deverão acompanhar todas as operações no sistema eletrônico, através do chat e das telas de avisos

4.4 Incumbirá à Participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

V - DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 , Na data e hora marcada terá início a sessão pública, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o edital, e de acordo com o Decreto nº 10.024/2019.

5.1.1 Após a abertura, o(a) pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

5.1.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema Eletrônico, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.



5.2 A comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e os participantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

VI - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1 Iniciada a etapa competitiva, os participantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo os participantes imediatamente informados do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 Os participantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. O julgamento dar-se-á pelo **Menor valor unitário (com BDI)**.

6.3 Os participantes somente poderão oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.4 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5 **IMPORTANTE:** Ao formularem as propostas, os fornecedores participantes deverão oferecer lances observando que o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de **duas casas decimais** após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o(a) pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar os itens fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

6.6 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)** (artigo 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/19).

6.7 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9 A etapa de lances da sessão pública terá **duração de dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **dois minutos** do período de duração da sessão pública.

6.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



6.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

6.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.14 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir **por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação** do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.16 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

VII - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no Art. 45, Inciso I, parágrafo primeiro, da Lei nº 8.666/93 **Menor valor unitário (com BDI)**.

7.2 O(A) pregoeiro(a) efetuará o julgamento das propostas de preços decidindo sobre aceitação dos preços obtidos.

7.3 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, e aprovadas as amostras/vistorias que vierem a ser solicitadas, o(a) pregoeiro(a) divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços.

7.4 Se a proposta ou o lance de **Menor valor unitário (com BDI)** não for aceitável ou se os participantes desatenderem às exigências habilitatórias, inclusive com relação à aceitabilidade das amostras/vistorias apresentadas, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

7.4.1 Ocorrendo a situação a que se refere este item, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.



VIII - DA HABILITAÇÃO

8.1 O participante interessado em participar do presente Pregão deverá estar cadastrado e habilitado nos níveis I, II, III, IV e VI do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, de que trata a IN/MPOG nº 02/10.

8.2 O cadastramento e a habilitação nos níveis I, II, III, IV e VI do SICAF dar-se-á com a apresentação da documentação discriminada na IN/MPOG nº 02/2010, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades que integram o Sistema de Serviços Gerais – SIASG, localizados nas Unidades da Federação

8.3 A habilitação do participante vencedor será verificada "on-line" no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, constituindo irregularidade, a indisponibilidade do cadastro para consulta, em razão do seu vencimento, desativação, suspensão ou vencimento de qualquer certidão referente às fases habilitatórias exigidas nesta licitação.

8.3.1 A(s) disponibilidade(s) da(s) certidão(ões) válida(s) e regular(es) nos respectivos sites poderá (rão) suprir a(s) ausência(s) de sua(s) apresentação(ões).

8.4 A empresa que optar por não verificar seu cadastro e habilitação no SICAF, **deverá informar tal fato** e apresentar a documentação abaixo digitalizada, juntamente com a anexação da proposta no site, sem prejuízo do disposto no item 4.2.1, sem a qual poderá ser inabilitada:

I – Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – Regularidade fiscal:

- a) Prova de inscrição no CPF ou CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e



Municipal do domicílio ou sede do participante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

- d) A regularidade do fornecedor junto ao SICAF considerado isento dos tributos estaduais ou municipais, será comprovada mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor ou outra equivalente, na forma da lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.
- f) e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento à Lei nº 12.440, de 07/07/11, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho do participante (a disponibilidade da certidão válida e regular no respectivo site poderá suprir a ausência de sua apresentação).

III - Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Comprovação da boa situação financeira da participante vencedora, aferida com base na consulta dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1). Tais índices deverão ser apresentados em documento assinado por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, CRC. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a um em quaisquer dos índices referidos anteriormente, deverão comprovar, através da apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 5% do valor estimado da presente licitação, conforme estabelecido nos § 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93.

IV - Qualificação Técnica:

- a) Declaração expressa de que está apto a prestar os serviços da forma como especificado no Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA;

8.5 - Todas as participantes, inclusive as optantes pelo SICAF, deverão enviar, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.5.1 - **Declaração independente de proposta**, de acordo com a Instrução Normativa nº 02, de 16/09/2009, publicada no DOU, nº 178, seção I, pág. 80, de 17/09/09.



8.5.2 - **Declaração de Inexistência de fato superveniente** para sua habilitação no presente processo licitatório e de que estão cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.5.3 - **Declaração de Menor**, de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz;

8.5.4 - **Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado;**

8.5.5- **Declaração ME/EPP/COOP**, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresas de pequeno porte, emitida em papel timbrado, **caso tenha intenção** de se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/06, de acordo com o artigo 43, § 1º e § 2º.

8.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará os participantes às sanções previstas no Art. 49 do Decreto nº 10.024/19

8.7 São partes integrantes da habilitação as autorizações, licenças e certificados especificados neste edital.

8.8 Para todos os efeitos deste item considera-se participante vencedor aquele que ofereceu melhor oferta, e, sendo esta recusada por qualquer motivo ou sendo este inabilitado, proceder-se-á à habilitação do detentor do segundo **Menor valor unitário (com BDI)** e assim sucessivamente.

8.9 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.

8.10 Os participantes deverão observar os critérios de sustentabilidade ambiental, estabelecidos na Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010.

8.11 Ao participante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal e à qualificação econômico-financeira encontrar-se desatualizada no referido Sistema, será facultada a complementação da documentação atualizada, exclusivamente no mesmo prazo e forma da apresentação da proposta de preços (ressalvado o prazo e condições para as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/06).

8.11.1 A apresentação de documento atualizado de habilitação no SICAF por parte do participante eximirá a obrigatoriedade da apresentação das certidões descritas no item 8.4, exceto da letra "e" do subitem II, letra "a" do subitem III, e subitem IV.

8.11.2 Caso o participante vencedor seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, terá **prazo de 5 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da FADEPE, para a regularização



da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme disposto no §1º do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.

IX - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.2 Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

9.3 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail josiane.loures@fadepe.org.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço a Av. Japiassu Coelho, 545 - Cascatinha, Juiz de Fora – MG.

8.4 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

8.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

8.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

8.7 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **(02) dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

8.9 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.10 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

8.11 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.



X - DOS RECURSOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer participante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido, se for o caso, **o prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentar as razões de recurso, via *site* www.comprasgovernamentais.gov.br; ficando os demais participantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, através do mesmo *site*, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1 - A falta de manifestação imediata e motivada dos participantes quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o(a) pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto ao participante declarado vencedor.

10.2 - É assegurado aos participantes vista imediata dos atos do pregão no SETOR DE Aquisições/licitações da FADEPE, com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

10.3 - A decisão do(a) pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

10.4 - O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na FADEPE, situado na Av. Dr. Paulo Japiassu Coelho, nº 545, Bairro Cascatinha, Juiz de Fora/MG, CEP 36.033-310, Telefone: (32) 3231-2120.

10.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail, todos deverão ser apresentados no *site* do **Portal de Compras do Governo Federal**.

10.7- As razões dos recursos deverão ser apresentadas via *site*: www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo analisadas pela autoridade competente da FADEPE, a qual decidirá sobre os recursos após apreciação do parecer do(a) pregoeiro(a).

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - O objeto deste pregão será adjudicado pelo pregoeiro(a), salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11.2 - A homologação deste pregão é atribuição da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro(a), ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.



11.3 - A FADEPE enviará o respectivo instrumento para assinatura por meio eletrônico (e-mail), devendo o participante vencedor devolvê-lo devidamente assinado, no prazo de 48 horas, por sedex.

11.4 - O prazo de convocação do participante vencedor poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela FADEPE.

11.5 - No caso do participante vencedor, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições previstas nesse edital, o pregoeiro(a) poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o participante seguinte antes de efetuar seu registro.

11.6 – A existência de preços registrados não obriga a FADEPE a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente motivada; sendo assegurada, ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XII – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste pregão **será de 04 (quatro)** meses contados da data da sua assinatura.

XIII - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

13.1 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

13.1.1 - Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, a FADEPE, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

13.2 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela FADEPE, o proponente registrado será convocado pela FADEPE para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

XIV - DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – A FADEPE é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame, inclusive, para o gerenciamento da Ata de Registro de Preço.



14.2 - Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta à FADEPE – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto 7892/2013.

14.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista no item anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Ficará impedido de licitar e contratar com a FADEPE, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, de acordo com o art. 7º da lei 10.520/02, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o participante que:

- a) Ensejar retardamento da realização do certame;
- b) Cometer fraude fiscal;
- c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
- d) Apresentar documento ou declaração falsa;
- e) Não mantiver a proposta de preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude na prestação dos serviços;
- h) Não celebrar o contrato;

15.2 Havendo descumprimento de obrigações, aplicar-se-á pena de advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo prazo imediato para cumprimento das obrigações descumpridas;

15.3 Descumprido o prazo estipulado no item 15.2 ou caso a gravidade do inadimplemento exigir a aplicação de penalidade superior à prevista no item anterior, aplicar-se-á multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do contrato a cada ocorrência incorrida pela Empresa vencedora, sem prejuízo das demais penalidades;

15.4 Não havendo mais interesse da FADEPE na execução do objeto, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da empresa vencedora de qualquer das condições avançadas, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ATA, nos termos do inciso II do art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da reparação de eventuais danos suportados pela FADEPE.



15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão de licitar, o participante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais combinações legais.

15.6 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a empresa vencedora, nos termos dos Artigos 87 e 88 da Lei 8.666-93, e nas disposições da Lei 10.520/02.

15.7 O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela FADEPE ou, inexistindo saldo suficiente para quitar o débito, deverá ser quitado através de boleto bancário, sob pena de ser cobrado judicialmente seu inadimplemento.

15.8 As penalidades previstas poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

XVI - DO PAGAMENTO

16.1 A nota fiscal emitida pela CONTRATADA deverá ser obrigatoriamente a de "Prestação de Serviços", observadas as condições de pagamento constante no Anexo I - Termo de referência.

16.2 - No caso de envio de nota fiscal por meio eletrônico, as mesmas deverão ser enviadas, obrigatoriamente, para os seguintes e-mails: **josiane.loures@fadepe.org.br**.

16.3 - Em cumprimento à Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11/01/2012, a Fadepe reterá, na fonte, o imposto sobre a renda da Pessoa Jurídica - IRPJ, bem como a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a pessoas jurídicas que não apresentarem a cópia do Termo de Opção.

16.4 - No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, serão os mesmos restituídos à EMPRESA VENCEDORA para as correções necessárias, não respondendo a FADEPE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

16.5 - A FADEPE matriz não é contribuinte do ICMS.

16.6 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento do ISS.

XVII - DO RECEBIMENTO

17.1 - O objeto da presente licitação será prestado à FADEPE / UFJF em conformidade com o edital e seus anexos, com suas posteriores alterações (se houver).



17.2 - A FADEPE / UFJF rejeitará, no todo ou em parte, a execução em desacordo com os termos deste edital e seus anexos.

XVIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.

18.2 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos, deverá ser encaminhado, por e-mail, ao(à) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico indicado no rodapé, mediante confirmação de recebimento.

18.3 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

18.4 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

18.5 - É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública do pregão.

18.6 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.7 - Os participantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

18.8 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito do participante ao fornecimento à FADEPE.

18.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, salvo disposição em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FADEPE.

18.10 - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.11 - Para fins de aplicação da sanção administrativa constante do item 15.1 do presente edital, o lance é considerado proposta.



18.12 - O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances (Art. 19º do Decreto nº 10.024/19).

18.13 - Incumbirá ao participante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 19º do Decreto nº 10.024/19).

18.14 - Aos casos omissos aplicar-se-ão às demais disposições constantes da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

18.15 - Para todos os efeitos, os anexos do presente edital são partes integrantes do mesmo, inclusive para efeito de vinculação das partes.

18.16 - Os dados fornecidos pelos participantes ao SICAF serão adotados como dados oficiais neste certame para todos os efeitos (contatos telefônicos, fax, e-mail, nome do responsável pela assinatura de atas, contratos, etc.), sendo necessário, portanto, atualização constante do cadastro.

18.17- A empresa vencedora deverá rejeitar qualquer pedido / solicitação de compra do objeto ora contratado que não tenha partido do Setor de Aquisições da FADEPE, exceto se formalmente autorizada para tal, por meio de documento específico.

18.18 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência

XIX - DO FORO

O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Comum da Comarca de Juiz de Fora/MG.

Juiz de Fora, 13 de julho de 2020.

Elizangela Almeida Rosa

FADEPE



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2020

FADEPE

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 385/2020

Tipo de licitação – Pregão eletrônico: Menor valor unitário (com BDI)

Data da sessão: 24 de julho de 2020

Horário: 09:00hs (nove horas - Horário de Brasília/DF)

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES POR LÂMPADAS DE LED EM UNIDADES ACADÊMICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA – RELATIVO A PROJETO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.

01 - OBJETO

01.1. Constitui objeto deste termo de referência a contratação de empresa prestadora de serviços para substituição de lâmpadas fluorescentes tubulares por lâmpadas LED, nas seguintes unidades acadêmicas, relativo a projeto de eficiência energética no campus da Universidade Federal de Juiz de Fora, na cidade de Juiz de Fora – MG, conforme condições, quantidades previstas e exigências estabelecidas neste instrumento:

Unidades Acadêmicas	Qtde Lâmpadas Fluorescentes 32W 120cm - previsão
Faculdade de Engenharia	1844
Engenharia Civil – Laboratórios	329
Almoxarifado Central	56
Faculdade de Arquitetura e Urbanismo	404
IAD	1130
Prédio Itamar Franco	821
Laboratório da Usina Fotovoltaica	15
Restaurante Universitário	240
CRITT/NEAD	734
Biblioteca ICE/Engenharia	19
Faculdade de Letras	654
Farmácia Universitária	98



Creche	18
ICB1	1605
ICB2	430
ICB3	540
PPG Comportamento Animal	98
Museu de Malacologia	59
Nutrição	308
ICE 1	1412
ICE 2	826
CGCO	285
Matemática	323
Ciências de Materiais	390
Computação e Estatística	635
Modelagem Computacional	107
Centro de Biologia da Reprodução	331
Mestrado em Comportamento e Biologia Animal	126
Faculdade de Educação Física e Desportos / Ginásio Poliesportivo	292
Ginásio de Ginástica, Laboratórios e Piscina	239
EAD FAEFID	48
Quadras, pista de atletismo e campo	42
REITORIA / BIBLIOTECA CENTRAL / CENTRAL DE ATENDIMENTO	1039
PROINFRA	369
RESTAURANTE/INTERNATIONAL OFFICE	13
Transportes	101
Centro de Pesquisas Sociais	2
TOTAL	15.982

O valor total estimado é de **R\$ 85.024,24 (oitenta e cinco mil, vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, conforme previsão quantitativa total discriminado na planilha acima vezes o valor médio unitário com BDI.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Unidade de Medida	Qtde	VALOR MÉDIO unitário com BDI
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS FLUORESCENTES TUBULARES POR LÂMPADAS DE LED	Un	1	5,32

02 -ESCOPO DOS TRABALHOS

2.1. Os serviços consistirão na troca de lâmpadas fluorescentes tubulares do tipo T8 1.200mm por lâmpadas LED tubulares do tipo T8 1.200mm, conforme quantitativos descritos na planilha do item 01. Compreende-se no escopo do serviço:

2.1.1. Retirada e contagem das lâmpadas fluorescentes e reatores.



2.1.2. Adequação da instalação elétrica das luminárias para recebimento das lâmpadas de LED, conforme indicação de ligação elétrica do fabricante.

2.1.3. Instalação das lâmpadas de LED.

2.2. As lâmpadas a serem substituídas estão localizadas em luminárias montadas entre 2,5 e 5 metros de altura. Os serviços serão realizados com a energia ligada, para tanto, as normas de segurança integrantes deste processo de contratação deverão ser atendidas. A licitante deverá providenciar aos seus colaboradores todos os equipamentos necessários à execução do trabalho como escadas, EPIs, etc.

2.3. Todas as lâmpadas após a retirada deverão ser colocadas em caixas de papelão (reutilizando as caixas das lâmpadas novas), estas em acompanhamento aos reatores retirados, deverão ser transportados intactos para o almoxarifado da PROINFRA da UFJF. A UFJF será responsável pela destinação final adequada de todas as lâmpadas e reatores retirados.

2.4. As lâmpadas a serem instaladas serão fornecidas pela UFJF e deverão ser retiradas pela licitante vencedora no almoxarifado da UFJF.

2.5. A licitante vencedora deverá dar a correta destinação aos resíduos provenientes da instalação (sobras de fios, fita isolante, etc.), limpar os ambientes e reorganizar móveis que porventura forem retirados do lugar para a execução do serviço. Ainda a licitante vencedora deverá realizar a recomposição de gesso ou teto danificados decorrente da retirada das luminárias.

2.6. A licitante vencedora deverá manter controle de estoque e instalação das lâmpadas a partir da retirada das novas lâmpadas no almoxarifado da UFJF.

2.7. O prazo de execução dos serviços é de **90 (noventa) dias corridos**, contado da emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela gestora do contrato.

03 – CONDIÇÕES DE TRABALHO

3.1. A prestação de serviços deverá ser adequada às melhores condições de trabalho, considerando o calendário escolar e a rotina de cada unidade. Podendo ser realizada no período noturno ou em fins de semana, e necessariamente também em um período, em jornada diurna, observados os horários de disponibilidade dos locais em que o serviço será realizado.

3.2. A licitante vencedora verificará com os diretores/coordenadores das unidades acadêmicas os melhores dias e horários para a realização dos serviços em cada unidade e informará à fiscalização a ordem de execução, determinando o período, diurno ou noturno.

3.3. Os serviços a serem contratados deverão ser realizados através de pessoal qualificado, com fornecimento de veículos próprios, equipamentos e ferramentais que se façam necessários, suficientes, visando a necessária qualidade dos serviços, se responsabilizando pelas obrigações que seguem.



3.4. A Contratada deverá compor necessariamente, pelo menos 2 (duas) equipes, para trabalhos diários, de segunda à sexta-feira, formadas no mínimo por dois eletricitistas, devidamente uniformizados com identidade visual própria, de modo a evidenciar que os serviços estejam sendo realizados pela Contratada a serviço da UFJF.

3.5. A contratada deverá manter um supervisor durante a vigência do contrato que fará as tratativas com a fiscalização do contrato, o referido supervisor ficará a cargo de repassar as ordens de serviços para as equipes de campo e cuidará de todas as atividades administrativas do contrato.

04 -CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

4.1. A UFJF deverá aprovar as medições mensais dos serviços executados, e após a contratada poderá emitir a nota fiscal.

4.2. As notas fiscais/faturas, referentes à execução das etapas, serão pagas pela CONTRATANTE em até 15 (quinze) dias corridos após a apresentação da fatura, no protocolo da CONTRATANTE e deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos;

4.2.1. CND - Certidão Negativa de Débito;

4.2.2 CRF - Certificado de Regularidade de Situação;

4.2.3. Comprovação do pagamento dos salários dos envolvidos na prestação dos serviços em questão, bem como apresentação das respectivas guias de pagamento de FGTS e Previdência Social.

05 -FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A fiscalização será exercida por um representante da administração da UFJF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento, e de tudo dará ciência à administração.

5.2. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.3. Os serviços deverão ser executados de modo a causar o mínimo transtorno possível à comunidade acadêmica e no prazo estipulado, conforme item 3 deste termo de referência, não sendo descartada a hipótese de trabalhar no período noturno, finais de semana e feriados, observada a legislação trabalhista pela contratada.

5.4. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

06 -OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA



6.1. A contratada deverá assumir o ônus decorrente de todas as despesas, taxas, contribuições, fretes, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, seguros e demais encargos inerentes ao fornecimento, e inteira responsabilidade pela execução do serviço, em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital;

6.1.1. A contratada é responsável pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir no serviço.

6.2. A contratada deve aceitar que os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato (art. 65, § 1º da Lei Processo nº 8.666/1993).

6.3. A contratada deverá responder por perdas e danos que vier a sofrer o Campus, ou terceiros, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantido o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.

6.4. A contratada será responsável pela observância dos Códigos, Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, exigências de Concessionárias de Serviços Públicos, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto, quando do fornecimento.

6.5. A contratada deverá submeter à aprovação do pregoeiro, sua equipe e solicitante, toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo legal.

6.6. No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, contribuições, deslocamento, hospedagem e alimentação de seu pessoal, e qualquer outro fator que venha a incidir direta ou indiretamente sobre o valor do ofertado.

6.7. O fornecimento não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

6.8. A contratada deve comunicar a Administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos previstos, com a devida comprovação.

6.9. A contratada não poderá utilizar de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.10. A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.



07 -DAS SANÇÕES

7.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

7.1.1 Advertência por escrito;

7.1.2 Multa de mora de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

7.1.3 Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato;

7.1.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.2 Pela inexecução, total ou parcial, do contrato, o contratante poderá aplicar ao contratado as seguintes sanções:

7.2.1 Advertência por escrito;

7.2.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

7.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

7.2.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

7.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

7.3 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

7.3.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



7.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

7.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

7.4.1 A intimação dos despachos de abertura de prazo para apresentação de defesa prévia e de aplicação das sanções dar-se-á através de comunicação da Administração, com recebimento pelo interessado comprovado por aviso de recebimento (AR) dos Correios.

7.5. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Contratante.

08 -CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

8.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

8.3. HABILITAÇÃO/ QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

8.3.1 As empresas licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão efetuar a comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação dos atestados descritos abaixo, devidamente acompanhados das Certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas pelo CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou pelo CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) a serem apresentados pela empresa, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou Termo de Responsabilidade Técnica – TRT do CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais. Para efeito de comprovação de qualificação técnica para a participação neste certame, as empresas licitantes deverão enviar, de forma virtual, no momento da elaboração e envio da proposta, os seguintes documentos:

8.3.1.1 Registro da empresa licitante no CREA – Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, ou no CFT – Conselho Federal dos Técnicos Industriais, no Estado de origem, com indicação do objeto social compatível com o objeto da presente licitação, devidamente atualizado.

8.3.1.2 Comprovação que o fornecedor possui em seu quadro permanente ou por contrato de prestação de serviço técnico, a no mínimo 3 (três) meses da data prevista para assinatura do contrato, profissional de nível superior ou técnico, responsável técnico, engenheiro eletricista ou técnico em eletrotécnica, detentor de CAT (certidão de acervo técnico) pela execução de obras ou serviços semelhantes ao escopo do projeto.



8.3.2. O(s) profissional(ais) técnico(s) responsável(eis) pelos serviços discriminados de acordo com o objeto deste Termo de Referência deverão apresentar:

8.3.2.1 01 Certificado de conclusão do curso de NR 10, em plena validade;

8.3.2.2 01 Certificado de conclusão do curso de NR 35, em plena validade;

8.3.2.3 01 Certificado de conclusão de curso em áreas de atuação compatíveis com a do objeto deste Termo de Referência;

Juiz de fora, 13, de julho de 2020.